



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI PE Nº, 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE
TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Município de Timbé do Sul abaixo especificados, todos em condições de desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras condições que tornem os bens inservíveis, nos termos do Art. 7º, § 2º da Lei Orgânica Municipal:

- 1) Uma máquina escavadeira hidráulica, marca New Holland, modelo E215-B, fabricação nacional, ano 2010, combustível diesel de injeção direta, bomba injetora rotativa mecânica, 4 tempos, turbo alimentado, intercooler, sistema hidráulico com duas bombas de fluxo variável e ajuste eletrônico, transmissão hidrostática com 2 velocidades, material rodante equipado com carro longo com sapata de 600 mm, cabine fechada.
- 2) Trator Agrícola Massey Ferguson 275, no estado que se encontra;
- 3) Retroescavadeira Randon 406 Advanced, no estado que se encontra;
- 4) Um distribuidor de esterco líquido - cap. 4000 litros - no estado que se encontra;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul abaixo especificados, todos em condições de desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras condições que tornem os bens inservíveis, nos termos do Art. 7º § 2º da Lei Orgânica Municipal:

- 1) Veículo Automóvel, Ônix -1.0-modelo LT Flex - ano fabricação 2013/ modelo 2014 - 80 CV, cor predominante branca - Placa MLD 2706 - RENAVAL 00585226148

Art. 3º. Fica autorizado ao setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População - Censo de 2010- 5.308 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 4º. O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Timbé do Sul - SC, 16 de janeiro de 2023

Roberto Biava
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2010- 5.308 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 001 de 16 de janeiro de 2023

Senhor Presidente, senhores vereadores e vereadoras,

O Projeto de Lei levado a análise e consideração dos Nobres Edis trata da autorização legislativa para alienação de bem que se encontra em estado de desuso e/ou imprestabilidade, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Os referidos bens se encontram no pátio em frente a PREFEITURA MUNICIPAL de Timbé do Sul para análise dos Nobres Vereadores.

Após a prévia e devida aprovação legislativa o mesmo será alienado obedecidas as normas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores mediante processo de LEILÃO.

Isto posto, solicitamos a aprovação da referida matéria por tratar de relevante interesse desta Municipalidade.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2010- 5.308 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|